



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 1.226, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Timbé do Sul será de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será igual a 50 % (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito na forma do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos na mesma data da revisão de vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 29 de junho de 2004

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---